



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 974/2009

Assunto: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE SOBRE
IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO EM FAVOR
DE GEMELLI E GEMELLI LTDA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO
DE UMA ESTAÇÃO DE RÁDIO

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 03/12/2009

Sanção: 03/12/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 974/2009

Em, 30 de novembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITOS DE
POSSE SOBRE IMÓVEIS URBANOS
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO EM FAVOR
DE *GEMELLI & GEMELLI LTDA.* PARA FINS
DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE
RÁDIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal procederá à cessão de direitos de posse sobre os imóveis urbanos de nº 090; 135; 150; 165; 210 (parte); 225 (parte) e da quadra 77, setor 004, nesta cidade, pertencentes ao Município, a favor de ***GEMELLI & GEMELLI Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 08.815.778/0001-60, com os limites, medidas e confrontações especificadas a seguir.

Art. 2º. Serão cedidos os imóveis cujas medidas, limites e confrontações se encontram descritas, com suas respectivas áreas, a saber:

I – lote 090 ($15 \times 30\text{m} = 450\text{m}^2$ - quinze por trinta metros, totalizando quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

a) Norte: 15m (quinze metros) de frente para a Rua Seringueiras, medidos no intervalo 30 a 45m (trinta a quarenta e cinco metros) da esquina da Avenida Presidente Vargas;

b) Sul: 15m (quinze metros) de fundo com o lote nº. 225, paralelo à linha de frente;

c) Leste: 15m (quinze metros) de lateral com o fundo do terreno nº. 135 e 15m (quinze metros) com o fundo do terreno nº. 150, totalizando 30m (trinta metros);

II – lote 135 ($15 \times 30\text{m} = 450\text{m}^2$ - quinze por trinta metros, totalizando quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com a Rua Seringueiras, medidos a partir da esquina da Avenida Presidente Vargas;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundo com a linha lateral leste do terreno nº. 090, a 30m (trinta metros) da Avenida Presidente Vargas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno nº. 150, medidos da Avenida Presidente Vargas a 15m (quinze metros) da esquina da Rua Seringueiras, paralelo à linha de frente;

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente para a Avenida Presidente Vargas, medidos no intervalo de zero a quinze metros a partir da esquina da Rua Seringueiras;

III – lote 150 (15x30m – quinze por trinta metros, totalizando 450m² - quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com o lote nº. 135, medidos a 15m (quinze metros) da Rua Seringueiras;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundos com a segunda parte lateral do terreno nº. 090;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno nº. 165, medidos a trinta metros da Rua Seringueiras em ângulo reto perpendicular à Avenida Presidente Vargas;

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente com a Avenida Presidente Vargas, no intervalo entre 15 e 30m (quinze e trinta metros) da esquina da Rua Seringueiras;

IV – lote 165 (15x30m = 450m² - quinze por trinta metros, totalizando quatrocentos e cinquenta metros quadrados):

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com a divisa lateral do terreno nº. 150, medido em ângulo reto perpendicular à Avenida Presidente Vargas, a 30m (trinta metros) da esquina da Rua Seringueiras;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundos com a segunda parte da lateral do lote nº. 225;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno nº. 210, medido em ângulo reto perpendicular à Avenida Presidente Vargas, a 15m (quinze metros) da esquina da Rua Jatobá;

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente com a Avenida Presidente Vargas, medidos no intervalo 15 – 30m (quinze – trinta metros) da esquina da Rua Jatobá;

V – lote 210 (parte 10x30m – dez por trinta metros, totalizando 300m² trezentos metros quadrados):

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com o lote nº. 165, medidos em ângulo reto perpendicular à Avenida Presidente Vargas, a 15m (quinze metros) da esquina da Rua Jatobá;

b) Oeste: 10m (dez metros) de fundo com a lateral a primeira lateral leste do lote nº. 225, recuados 05m (cinco metros) da Rua Jatobá;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral no próprio terreno, recuados 05m (cinco metros) da linha de frente da Rua Jatobá, paralelamente;

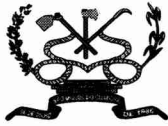
d) Leste: 10m (dez metros) de frente com a Avenida Presidente Vargas, medidos com recuo de 05m (cinco metros) da esquina da Rua Jatobá;

VI – lote 225 (parte: 15x25m - quinze por vinte e cinco metros, totalizando 375m² - trezentos e setenta e cinco metros quadrados):

a) Norte: 15m (quinze metros) de fundo com o fundo do terreno nº. 090;

b) Oeste: 25m (vinte e cinco metros) recuados 05m (cinco metros) da linha frontal do mesmo em paralelo com a Rua Jatobá;

c) Sul: 15m (quinze metros) de frente medidos a 05m (cinco metros) recuados da divisa frontal do mesmo com a rua Jatobá;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

- d) Leste: 25m (vinte e cinco metros) de lateral com os lotes 165 e 210, medidos 05m (cinco metros) recuados da linha frontal da Rua Jatobá, a 30m (trinta metros) da esquina da Avenida Presidente Vargas;

Art. 3º A presente autorização fica condicionada ao exercício da posse sob pena de revogação, no prazo de ano e dia.

Art. 4º Reconhece a Empresa de Radiodifusão Cardoso & Fernandes Ltda como de utilidade pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de Novembro de 2009.

APROVADO
EM 30/11/09

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 03/12/09

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

RUA: SERINGUEIRAS

AV: MARECHA RONDON	030	045	060	075	090	135	AV. PRESIDENTE VARGAS
	345					150	
	330	270	255	240	225	165	
	315					210	

RUA: JATOBA

CROKI DA AREA A SER ADOADA PARA A GERMMELLI & GERMMELLI - LTDA (RADIO FM TERRA CNPJ N°. 08.815778/0001-60 , LOTES, 090, 135, 150, 165, 210, 225 QUADRA 077 ST 004 AMBAS MEDINDO 15X30 PERFAZENDO 2.700 M². LOCALIZADA NA AV: PRESIDENTE VARGAS Nº 1815 ENTE A RUA SERINGUEIRAS E RUA JATOBA, BAIRRO PLANALTO

APROVADO

EM 30/11/2009


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 03/12/09


ANGELO FENALI
Prefeito Municipal